



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 417/95, DE 17 DE MAIO DE 1.995.

"Autoriza suplementação de verbas orçamentárias na Lei de Meios de 1.995, do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SAN
CIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado' nos termos desta Lei, a proceder na Lei de Meios de 1.995, a abertu
ra de crédito suplementar, destinados a constituir reforços dos ele
mentos de despesas do Legislativo nas seguintes classificações orça
mentárias:

01.01.001.2.001.

3.1.1.1.	R\$ 82.294,15
3.1.2.0	R\$ 3.975,30
3.1.3.1	R\$ 7.422,94
TOTAL	R\$ 93.692,39

§ Único: Para cobertura dos créditos suplementares , serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.001.2.001.

3.1.1.3	R\$ 2.692,39
---------	--------------

01.01.001.1.001.

4.1.1.0	R\$ 75.000,00
4.2.5.0	R\$ 8.000,00

01.01.001.1.002.

4.1.2.0	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 93.692,39



ESTADO DE GOIAS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasilia, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

Art. 2º) A Câmara Municipal passará a ter crédito adicional na ordem 45,17% (quarenta e cinco vírgula dezesete por cento).

Art. 3º) VETADO

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aureliano Oliveira Filho
Prefeito Municipal